

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

06 de julho de 2017

Edição 040 Ano I

Sumário

ATO: ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contrato Nº INE024/2017	3
ATO: ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contrato Nº INE025/2017	3
PORTARIA Nº 042 DE 05 DE JULHO DE 2017	3



ATO: ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contrato Nº INE024/2017

Na Edição: quarta-feira, 7 de junho de 2017 | Ano I - Edição nº 031, Diário Oficial do Município, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contrato Nº INE024/2017.

Onde se lê: Vigência: até 31 de dezembro de 2016, com início na data da assinatura

Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2017, com início na data da assinatura.

Jussara/BA, 02 de maio de 2017.

HAILTON MENDES DIAS

Prefeito Municipal

ATO: ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contrato Nº INE025/2017

Na Edição: quarta-feira, 7 de junho de 2017 | Ano I - Edição nº 031, Diário Oficial do Município, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contrato Nº INE025/2017.

Onde se lê: Vigência: até 31 de dezembro de 2016, com início na data da assinatura

Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2017, com início na data da assinatura.

Jussara/BA, 02 de maio de 2017.

HAILTON MENDES DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042 DE 05 DE JULHO DE 2017

Renova a composição dos membros do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento (NALFA) e dá outras providências.

A Secretaria de Educação do Município de Jussara-Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 092 Inciso I e III e na Lei que Cria o Conselho Municipal de Educação Lei Municipal nº 010/97 em seu Art. 1º.

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação-PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 193/2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a renovação da composição do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

06 de julho de 2017

Edição 040 Ano I

Art. 2º - Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor a renovação dos membros desse núcleo – o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA para o biênio 2017/2019.

- I. Gládiston Ribeiro Gomes – Secretário de Educação;
- II. Maiara Nunes Vaz – Coordenadora Local do Pacto;
- III. Silvanéia Mendes de Almeida Ribeiro – Coordenadora Pedagógica do Pacto;
- IV. Elba Almeida Silva – Representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolares;
- V. Rivam Cleide Batista de Oliveira – Representante dos Professores;
- VI. Ancelino Honorato de Souza – Representante dos Diretores das Escolas do Campo;
- VII. Antonia Araujo Rocha – Representante dos Diretores das Escolas da Sede;
- VIII. Cláudio Machado – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º - O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º - Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal

- I. Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização do município e qualidade da aprendizagem;
- II. Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III. Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito de aprendizagem;
- IV. Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V. Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI. Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII. Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII. Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX. Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X. Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

06 de julho de 2017

Edição 040 Ano I

XI. Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII. Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jussara-Bahia, 05 de Julho de 2017.

Hailton Mendes Dias

Prefeito Municipal

Gladiston Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Educação

Gilberto Pereira de Miranda

Secretario de Administração